



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de peças para o veículo IVECO DAILY de placa IAJ-0396 para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **SOBRAL AUTO CENTER LTDA**

CNPJ: 33.903.814/0001-95

Empenho (s): 4230011/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 5361 Data 07/05/2024

Valor: R\$ 4.264,97

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 30/2022 correspondente a locação de 01 (um) imóvel tipo casa residencial, localizado na Rua Jornalista Omer Monte Alegre, nº 157, centro, nesta cidade, para funcionamento do Centro de Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR**

CPF: 006.836.785-66

Empenho (s): 1020194/2024

FR nº: 15001002

Documento nº aluguel Data 14/05/2024

Valor: R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de 01 (um) imóvel do tipo casa residencial, situado na Rua B nº34, Pov. Palmeira, nesta cidade para funcionamento do Posto de Saúde do Povoado Palmeira. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **MARIA DE LOURDES GUIMARAES FILHA**
CPF: 236.429.205-00
Empenho (s): 3270016/2024
FR nº: 15001002
Documento nº aluguel Data 15/05/2024
Valor: R\$ 400,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo do contrato nº39/2022 da locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Firmino Alves, nº788, Bairro São Francisco, no município de Cristinápolis, para funcionamento do CAPS I, órgão vinculado ao Fundo Municipal de Saúde desse município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **JOSE VIEIRA BARROS**
CPF: 516.787.215-49
Empenho (s): 2200001/2024
FR nº: 15001002
Documento nº aluguel Data 14/05/2024
Valor: R\$ 1.575,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 2º termo aditivo de prazo contratual nº05/2022 da dispensa nº02/2022 de locação de (01) um imóvel localizado à Praça da Bandeira, nº 227, centro, no município de Cristinápolis para funcionamento do Centro Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE CRISTINAPOLIS**

CNPJ: 13.002.993/0001-82

Empenho (s): 2260006/2024

FR nº: 15001002

Documento nº Data 16/05/2024

Valor: R\$ 2.500,00

Cristinápolis/SE, 16 de maio de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE